



### **PORTARIA CONJUNTA Nº 762/PR/2018**

Dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJ-DEPOX”, nas unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte que especifica.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso XVII do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, desenvolvido pela empresa Banco do Brasil Tecnologia e Serviço - BBTS, que visa o desenvolvimento de solução que permita a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, via “webservice”;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 431/2017, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para disponibilização do referido sistema para adaptação e uso deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o novo sistema operará via “web” e possibilitará a emissão de guias de depósitos aceitas em todas as instituições financeiras, o acompanhamento das contas de depósitos judiciais pelo magistrado e, ainda, a emissão de alvará, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de divulgar as atividades que visam o preparo e o planejamento para capacitação de magistrados e de servidores das unidades judiciárias que irão operacionalizar o referido sistema;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052318-30.2017.8.13.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJ-DEPOX”, para a automação, via “webservice”, do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, nas seguintes unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte:

I - a partir do dia 3 de setembro de 2018:

a) 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

b) Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE Cível; e

II - a partir do dia 17 de setembro de 2018:

a) 19ª Vara Cível;

b) 29ª Vara Cível;

c) 1ª Vara Criminal;

d) 3ª Vara de Tóxicos;

e) 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;

f) 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

g) 1ª Vara Empresarial.

§ 1º A expansão de que trata o inciso II está condicionada à homologação do sistema pela Corregedoria-Geral de Justiça nas unidades relacionadas no inciso I deste artigo.

§ 2º O processamento das ordens judiciais a serem cumpridas no SISCONDJ-DEPOX de que trata esta Portaria Conjunta, compreenderá os serviços de emissão de guia de depósitos, atualização de dados da conta judicial, pagamento dos depósitos, fornecimento de saldos e extratos e de informações gerenciais, bem como a emissão de alvará eletrônico.

§ 3º Os dados bancários constantes do SISCONDJ-DEPOX são de uso interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto no § 4º do art. 4º desta Portaria Conjunta.

§ 4º Para fins de emissão do alvará eletrônico, deverá ser preenchido pelo interessado o formulário padrão, conforme modelo que segue Anexo a esta Portaria Conjunta.

Art. 2º A partir da implantação do projeto piloto do SISCONDJ-DEPOX fica vedada a emissão de alvarás físicos pelas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º As unidades judiciárias participantes do projeto piloto somente poderão emitir alvarás físicos nas seguintes hipóteses:

I - em caso de impossibilidade técnica do sistema, reconhecida e declarada, por certidão, pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que impeça ou dificulte a emissão de alvarás eletrônicos;

II - quando o magistrado cadastrado estiver afastado de suas funções jurisdicionais e, devido à excepcionalidade da situação, não existir substituto cadastrado no sistema;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

III - quando houver divergência relacionada aos dados de processos ou guias não solucionada pelo SISCONDJ-DEPOX e que impeçam a expedição eletrônica do alvará.

§ 2º As unidades judiciárias que não foram incluídas no projeto piloto do SISCONDJ-DEPOX continuarão a emitir os alvarás físicos, que serão processados pelo Banco até a implantação definitiva do sistema em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Os alvarás emitidos em desconformidade com o disposto neste artigo poderão ser recusados e não processados pelo Banco, desde que justificada a recusa.

Art. 3º A implantação do SISCONDJ-DEPOX nas demais unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte e do interior do Estado de Minas Gerais, bem como na Secretaria do Tribunal de Justiça, se efetivará após consolidada a implantação do projeto piloto nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça elaborará, em conjunto com a DIRFOR, o cronograma de implantação do SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias da Capital, do interior e na Secretaria do Tribunal de Justiça, que deverá ser aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em caso de necessidade, a ser justificada pela Corregedoria-Geral de Justiça e pela DIRFOR, e mediante aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça, o prazo inicialmente estabelecido para o projeto piloto poderá ser prorrogado, sem prejuízo da expansão de referido projeto para outras comarcas, mediante revisão de cronograma.

Art. 4º O acesso ao SISCONDJ-DEPOX será liberado pela DIRFOR aos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias relacionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e aos servidores das respectivas unidades judiciárias, cujos dados serão previamente disponibilizados para cadastro.

§ 1º O acesso de que trata o "caput" deste artigo será realizado pelos usuários cadastrados, através do mesmo "login" e senha utilizados na Rede TJMG.

§ 2º O controle dos poderes conferidos aos magistrados autorizados para liberar os mandados eletrônicos observará a competência de cada juízo.

§ 3º A assinatura dos alvarás eletrônicos pelo magistrado competente se dará através de Certificação Digital expedida por autoridade certificadora de mercado tipo A3.

§ 4º Os usuários cadastrados deverão velar pelo sigilo das informações contidas nos documentos acessados, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Os magistrados das unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, para fins de expedição de alvarás eletrônicos, atuarão em regime de cooperação mútua.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 6º Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça:

I - em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, elaborar e divulgar cartilha, tutorial ou outro material de apoio para a correta utilização do SISCONDJ-DEPOX;

II - realizar a interlocução com o Banco do Brasil S/A para a solução de demandas negociais.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, com auxílio da DIRFOR, homologar o sistema SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e, quando necessário, solicitar as devidas correções e aprimoramentos.

Art. 8º Caberá à DIRFOR manter canal de atendimento aos usuários para dirimir questões afetas à utilização do sistema, bem como para assistência de eventuais problemas envolvendo alvarás expedidos e não pagos.

Art. 9º O suporte ao uso do sistema será realizado através da Central de Atendimento do TJMG, preferencialmente pelo endereço <http://informatica.intra.tjmg.gov.br>, ou pelo telefone (31) 3237 7060.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIONS DE MORAIS**  
Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO**

(a que se refere o §4º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 762, de 3 de setembro de 2018)

 <b>TJMG</b> Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	<b>DADOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL</b>
	Comarca: _____
	Vara: _____
	Processo (padrão CNJ): _____
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>	
Nome/Razão Social: _____	
CPF/CNPJ: _____	
Advogado: _____ OAB: _____	
Representante (se houver): _____	
CPF: _____	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Tipo de Levantamento:	
<input type="checkbox"/>	<b>Comparecimento ao Banco do Brasil</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Crédito em conta no Banco do Brasil</b>
	Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____
<input type="checkbox"/>	<b>Crédito em conta para outros Bancos</b>
	Banco: _____
	Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____
<input type="checkbox"/>	<b>Novo depósito judicial</b>
	Comarca: _____
	Vara: _____ Processo: _____
_____, _____ de _____ de _____	
Assinatura: _____	